



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1724**

De 20 de Dezembro de 1988

Dispõe sobre concedimento de majoração salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 1989, destinadas ao Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

20 DE DEZEMBRO DE 1988

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS. 361

EJ: Bordino REGISTRET.